

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei Complementar Municipal nº 71/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Altera o § 3º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
§ 3º Os ocupantes dos imóveis beneficiados com a Reurb-S deverão comprovar a posse do imóvel.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de janeiro de 2024.



FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 11/01/24
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
de agosto 1977